



PROTOCOLLO

Processo Nº 056

Data 28/02/2023

Julia
ASS.

01) Nome do Interessado

Nathalie de Souza
Oliveira

02) Assunto

02) Assunto
Cam. Faz - Termos de exigência do contrato nº 010/2022
Memorando CI nº 04/2023 Filtra Digital

03) Data

04) Destino

05) Data

06) Destino

28.02.23	Presidência
----------	-------------

05.03.23	Fiscal do contrato
----------	--------------------

06.03.23	PROCURADORIA
----------	--------------

07.03.23	Presidência
----------	-------------

22.03.23	secretaria
----------	------------

22.03.23 | Presidência

22.03.23	Compras e contratos
----------	---------------------

05-04-2023 Prochodkin's

11/04/23	Compras e contratos
----------	---------------------

11/64/23 Prater's done

11/04/23	Compras
----------	---------

34/04/23	Contrôle interne
----------	------------------

09/05/23	Presidência
----------	-------------

25/05/23 comp 102.

25/05/23	" Capitalalidade
----------	------------------

26.05.23 Commins

29/05/23	Silbis
----------	--------

03/07/23	Controle Interno (Portal)
----------	---------------------------

PROCESSO ANEXADO

PROCESSO APENSADO

07) Data

08). Número

09) Data

10) Número

LANCADO NO PORTAL DE
TRANSPARENCIA

10 07 2023

~~LANCADO NO SIGFIS~~

EM 23 / 06 / 2022



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro –

São Pedro da aldeia, 28 de fevereiro de 2023.

Memorando CI nº 04/2023

À Presidência,

Venho informar que o prazo de vigência do contrato nº010/2022 referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica da empresa Fibra Digital Telecom Eireli termina em 20/07/2023.

Solicito verificar junto ao fiscal do contrato as providências necessárias para continuidade do serviço conforme necessidade.

Atenciosamente,


Nathalee de Souza Oliveira
Contadora

C M S P A	
Proc. Nº	056
Folha Nº	02
Rubrica	Julia



C.M.S.P.A	
Proc. Nº	056
Folha Nº	03
Rubrica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.708/0001-13, com sede na cidade do Rio de Janeiro, com endereço na Rua do Governo, nº 0100 – bairro: Realengo – Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 11988697-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 694.401.231-68, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica CORP 1600 INTELBRAS e configurações dos ramais, manutenção preventiva e corretiva do sistema de segurança eletrônico (câmeras internas e externas) e manutenção preventiva e corretiva de portões eletrônicos das entradas e saídas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, dentro do que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Para a consecução do objeto deste contrato a Contratante obriga-se a:

- I - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou fiscal do contrato da CONTRATADA;
- II - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- III - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- IV - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- V - Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- VI - Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- VII - Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços; e
- VIII - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Por força deste instrumento a Contratada se obriga a:

- I - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- II - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- III - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;
- IV - Quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como fiscal junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes as prestações de serviços vislumbrados no termo de referência;
- V - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- VI - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE; e
- VII - Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

4.1 - o não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias;

4.3 - O valor de multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

4.4 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês de quitação do débito, limitando o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

4.5 - No caso da vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

4.6 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

4.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das infrações cometidas.

Folha nº 04
Paulo

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

5.2 - A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste Contrato;

5.3 - A Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Durante a sua vigência este contrato será acompanhado por servidor devidamente autorizado para tal, representando a Contratante.

6.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observados.

6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade competente da Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor deste contrato designado pelo Contratante poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução deste contrato, a Contratante reserva a si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

6.6 - A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

6.7 - A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à contratada de forma escrita e oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1 - Este contrato vigorará 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

7.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desse contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor global deste contrato administrativo é de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), que deverá ser pago em 12 parcelas de R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).

8.2 - No valor deste contrato administrativo estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, ferramentas, seguros, tributos e demais custos diretos e indiretos.

Solista marinho
Guimarães

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



C.M.S.P.A	
Proc. Nº	056
Folha Nº	06
Rubrica	

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do demonstrativo da execução detalhada do serviço e nota fiscal;
- 9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual;
- 9.3 - A CONTRATANTE pagará os créditos somente à CONTRATADA, vedada a sua negociação com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária;
- 9.4 - A fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e encaminhará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
- 9.5 - Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelece a legislação vigente do ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos; e
- 9.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento Corrente do Contratante e suas consignadas nos orçamentos seguintes:
33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMAÇÃO COM A LEI

- 11.1 - Cabe à Contratada observar a legislação que regula o tipo de serviço ora contratado, em especial as leis que dispõem sobre os tributos, as contribuições, as relações de trabalho do seu pessoal, os direitos à propriedade intelectual e os direitos autorais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 – Constituirão motivos para a rescisão do contrato o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, podendo acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, as consequências disposta no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Souza MRL
Paulo

Denilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes

São Pedro da Aldeia, 20 de julho de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contratante

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

- Presidente -


FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI

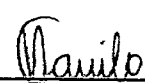
Contratada

ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS

- Representante -

Testemunhas:

1.


Nome: MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO

Cart. Ident: 07.334.323-8 IFP

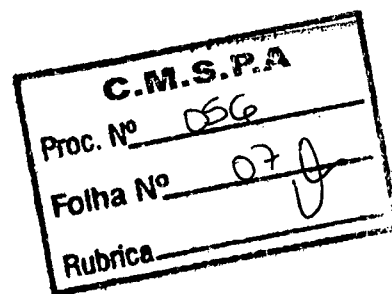
CPF-MF 895.149.477-20

2.


Nome: JULIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS

Cart. Ident: 29.306.998-5 – DETRAN/RJ

CPF: 182.322.317-69





C.M.S.P.A
Proc. Nº 056
Folha Nº 08
Rubrica

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 086, DE 20 DE JULHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela *alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991 – REGIMENTO INTERNO.*

RESOLVE:

1. Designar a Servidora **JULIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 182.322.317/69, detentora do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Nível 01, da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, matrícula 1510/COM, para **cumulativamente com suas funções** responder como **Fiscal do Contrato Nº 10/2022**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI – CNPJ nº 36.040.708/0001-13**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica CORP 1600 INTELBRAS e configurações dos ramais, manutenção preventiva e corretiva do sistema de segurança eletrônico (câmeras internas e externas) e manutenção preventiva e corretiva de portões eletrônicos das entradas e saídas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 122/2022, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
2. Este Ato entra em vigor a contar da presente data.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 20 de julho de 2022.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

REQUERENTE: CONTROLE INTERNO - NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO: COMUNICA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2022.

REF.: MEMORANDO CI nº 04/2023

AO FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2023

JULIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS

C.M.S.P.A	
Proc. Nº	056
Folha Nº	03
Rubrica	

Considerando o Memorando CI nº 04/2023 à fl. 02, autuado pelo Controle Interno desta Casa de Leis, e o Ato da Presidência Nº 086/2022 à fl. 08, encaminho os autos com cópia do Contrato às fls. 03/07, objetivando manifestação sobre a necessidade e continuidade dos serviços prestados pela Empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, referente a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica, para atender demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, conforme especificações contidas no Processo Administrativo Nº 122/2022, cujo **prazo de vigência do Contrato nº 10/2022 termina em 20/07/2023**.

Após, remeta-se os autos a Procuradoria Geral desta Casa de Leis para manifestação jurídica do objeto em questão.

São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

FISCAL DO CONTRATO

C.M.S.P.A	
Proc. Nº	056
Folha Nº	30
Rubrica	

A PROCURADORIA GERAL

Trata-se de processo administrativo de solicitação da Controladoria Geral desta Casa de Leis, através do Memorando nº CI 04/2023, informando o prazo de vigência do Contrato nº 010/2022, referente à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica, realizado pela empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, cujo término se dará em 20/07/2023.

Considerando a proximidade do término de vigência do Contrato, e o serviço prestado ser de extrema necessidade para o funcionamento dos Setores da Câmara Municipal, informo na qualidade de Fiscal do referido Contrato nº 10/2022, pelo Ato da Presidência Nº 086/2022, a eventual paralisação prejudicará os trâmites das atividades administrativas.

Conforme determinação da Presidência à fl. 09, encaminho os autos para manifestação jurídica referente aos procedimentos a serem adotados, visando a continuidade da prestação dos serviços.

São Pedro da Aldeia, 06 de março de 2023.


JULIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS
Matrícula 1510/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

São Pedro da Aldeia, 07 de março de 2023.

À PRESIDENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2023

C M S P A	
Proc Nº	056
Folha Nº	12
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

PARECER

Trata-se de processo administrativo com o objetivo de prorrogar o a vigência do contrato nº 10/2022 referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica da empresa Fibra Digital Telecom Eireli, cujo término se dará em 20/07/2023.

Antes de adentrar no mérito, **cumprе aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do contrato nº 10/2022, sendo restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.**

Inicialmente vale destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do **consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57, da Lei das Licitações e Contratos.**

[assinatura]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ressalta-se ainda que dispõe o art. 190, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Sendo assim, todos os contratos firmados até **31 de março de 2023**, continuarão a ser regidos pela Lei 8.666/93.

Ante o exposto, **existe sim a legalidade na prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 10/2022**, contudo, **sugiro** que este processo,

CMSPA	
Nº	056
ina Nº	121
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

seja encaminhado ao Setor de Compras, para que verifiquem se há possibilidade de melhor preço e vantagem à Administração Pública, e ainda que seja **encaminhado ofício à empresa Fibra Digital Telecom Eireli, para que manifeste se há interesse na prorrogação do presente contrato.**

TATIANA DE S. S. GUIMARÃES

SUBPROCURADORA

CMSPA	
Proc. Nº	056
Folha Nº	13
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

REQUERENTE: CONTROLE INTERNO - NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO: COMUNICA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 10/2022 – FIBRA DIGITAL

REF.: MEMORANDO CI nº 04/2023.

A SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO, a manifestação apresentada às fls. 11/13, pela Procuradoria desta Casa de Leis, determino que seja encaminhado expediente para a Empresa FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI, para se manifestar se há interesse na prorrogação do Contrato nº 10/2022.

Com apresentação da resposta, junte-se aos autos cópias dos expedientes e retornem-se os autos.

São Pedro da Aldeia, 22 de março de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura

C.M.S.P.A	
Proc. Nº	056
Folha Nº	14
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO GP/CM Nº 119/2023.

São Pedro da Aldeia, 07 de março de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS

Representante da **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**

Rua do Governo nº 100, Bairro Realengo

RIO DE JANEIRO

C.M.S.P.A	
Proc. Nº	056
Folha Nº	35
Rubrica	

Assunto: Prorrogação de Contrato.

Ref.: Contrato nº 10/2022 – Processo Administrativo CMSPA nº 122/2022.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para informar que o Contrato nº 10/2022, firmado entre esta Sociedade Empresária e a Câmara Municipal, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica, câmeras internas, câmeras externas e portões, tem seu prazo de vigência previsto para 20/07/2023.

Com intuito de atender o parecer da Procuradoria desta Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos autos do Processo Administrativo CMSPA nº 056/2023, solicito que essa Sociedade Empresária informe por ofício acerca do interesse da prorrogação do contrato nº 10/2022, mantendo as cláusulas.

Sem mais para o momento, reafirmo protestos da mais alta estima e distinta deferência, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

= Presidente =

RECEBI

c.camilo.

São Pedro da Aldeia, 17 de março de 2022

REF. Ao Ofício GP CM Nº 119/2023

Imo. Sr. Presidente

Vimos por meio desta, mui respeitosamente perante a vossa senhoria em resposta ao ofício recebido expor que podemos sim renovar o contrato

Atenciosamente,


ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS

CNPJ: 36.040.708/0001-13

C.M.S.P.A	
Proc. Nº	056
Folha Nº	16
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

REQUERENTE: CONTROLE INTERNO - NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO: COMUNICA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 10/2022 – FIBRA DIGITAL

REF.: MEMORANDO CI nº 04/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

ATENDENDO a determinação de Vossa Excelência à fl. 14, informo que foram adotados os procedimentos solicitados, encaminho os autos cópia do Ofício GP/CM Nº 119/2023 de resposta da Empresa FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI pelo e-mail conforme fl. 16, para ciência e prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 22 de março de 2023.


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
DIRETOR GERAL

C.M.S.P.A	
Proc. Nº	056
Folha Nº	37
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

REQUERENTE: CONTROLE INTERNO - NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO: COMUNICA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 10/2022 – FIBRA DIGITAL.

REF.: MEORANDO CI nº 04/2023.

AO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Trata-se de processo administrativo com objetivo de prorrogar a vigência do Contrato nº 10/2022, referente aos serviços prestados pela Empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, referente a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica, para atender demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, conforme especificações contidas no Processo Administrativo Nº 122/2022, cujo **prazo de vigência do Contrato nº 10/2022 termina em 20/07/2023.**

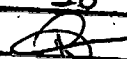
Considerando o parecer apresentado pela Procuradoria presentes nos autos às fls. 11/13, bem como os procedimentos adotados pela Secretaria Administrativa às fls. 15/17, encaminho os autos para obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração.

São Pedro da Aldeia, 22 de março de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

- Presidente -

R.Moura

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056 / 2023
Folha Nº	18
Rubrica	



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	19
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica CORP 1600 INTELBRAS, do sistema de monitoramento eletrônico (câmeras internas e externas) e dos portões eletrônicos das entradas e saídas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2 – JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de manutenção da Central Telefônica CORP 1600 INTELBRAS e configurações dos ramais fundamenta-se na necessidade da CONTRATANTE em manter um bom padrão de qualidade e eficiência de seu parque de telefonia fixa, aprimorando as comunicações entre todos os que trabalham no órgão, além do vasto público externo/jurisdicionados/cidadãos que utilizam os serviços prestados por este órgão. Nesse raciocínio objetiva-se manter o sistema de comunicação (telefonia) sem interrupção, ampliar a capacidade atual, implementando soluções que possam tornar nossa comunicação mais eficiente. Quanto ao serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico (câmeras internas e externas) destaca-se que vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo segurança aos servidores e membros dos poderes do Estado, mormente ao exercício da atividade legislativa. A solução técnica é a contratação de empresa especializada que possua condições técnicas para manter em funcionamento todas as câmeras de segurança existentes no prédio desta Casa Legislativa. A contratação para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de portões eletrônicos das entradas e saídas justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente dos portões eletrônicos que limitam o acesso ao interior desta Casa que são utilizados de forma contínua e intensa, haja vista as repetidas entradas e saídas de pessoal e veículos, particulares e oficiais, nessas dependências, proporcionando maior segurança aos usuários. Tal realidade ocasiona um considerável desgaste nos equipamentos em apreço, gerando a necessidade de constante manutenção.

3 – DOS SERVIÇOS

3.1 – CENTRAL TELEFÔNICA CORP 1600 INTELBRAS E CONFIGURAÇÕES DOS RAMAIS

3.1.1 - Manutenção preventiva – Será realizada uma (1) manutenção preventiva mensal, que abrangerá a inspeção da central de ramais, inspeção nas placas de ramais, inspeção de distribuição geral e ações corretivas dos ramais localizados na unidade, além da realização de testes, segundo roteiro estabelecido pela CONTRATADA, visando a conservação do sistema, sendo efetivadas através de visitas pré-agendadas com o fiscal do contrato;

3.1.2 - Manutenção corretiva – A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para eliminação de defeitos no sistema;

3.1.3 - O Serviço de Manutenção Corretiva implica em diagnosticar as falhas do Equipamento, determinando a origem do problema, e corrigi-las por meio de ajuste, conserto e/ou substituição de partes ou componentes deteriorados, restabelecendo a funcionalidade do equipamento em condições normais de uso, de acordo com as especificações do fabricante;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056 12023
Folha Nº	20
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

3.1.4 - A CONTRATADA deverá prover Serviços Técnicos especializados de manutenção corretiva dos equipamentos, permitindo seu retorno a operação normal;

3.1.5 – O acesso à CONTRATADA para atendimento as solicitações de serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato, por meio de telefonemas, mensagens eletrônicas, e-mail, ou outro meio que possibilite informar a respeito da necessidade do serviço. Esta deverá estar disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, onde será feito o registro; Todo o serviço de manutenção deverá ser realizado presencialmente nas dependências da CONTRATANTE, no local onde está instalada a central, por técnico(s) da CONTRATADA, em datas e horários a serem definidos pela equipe da CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA;

3.2 - SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CÂMERAS INTERNAS E EXTERNAS)

3.2.1 - manutenção preventiva: entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalação e do sistema, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionando, de acordo com as normas e recomendações técnicas especificadas, destacando-se a inspeção da configuração do DVR, inspeção do sistema de transmissão de imagens, inspeção das câmeras de vigilância, limpeza de lente e ajuste de foco, inspeção de conectores, inspeção do HD, inspeção do cabeamento, inspeção de baluns e inspeção de disparos, dentre outras;

3.2.2 – manutenção corretiva: Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar qualquer componente livre das quedas e defeitos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso;

3.2.3 – O prazo máximo de atendimento ao chamado técnico deverá ser de no máximo cinco horas (5h), após a devida solicitação feita pelo fiscal do contrato, por meio de telefonemas, mensagens eletrônicas, ou outro meio que possibilite informar a respeito da necessidade do serviço;

3.2.4 – As comunicações das ocorrências deverão ser registradas em formulário próprio (ordem de serviço), em duas (2) vias, no qual constará a hora do chamado, a hora do atendimento, bem como o serviço executado, sendo certo que ambas as vias deverão ser assinadas pelo servidor público responsável pela verificação do serviço;

3.2.5 – Para as eventuais substituições, as peças e/ou equipamentos serão adquiridas pela CONTRATANTE, mediante a apresentação pela CONTRATADA de relatório confirmando a necessidade e indicando as especificações técnicas da peça e/ou equipamento;

3.2.6 - A retirada da peça e/ou equipamento a ser substituída e a instalação da nova peça e/ou equipamento será realizada pela CONTRATADA como parte da prestação dos serviços previsto no contrato.

3.3 - PORTÕES ELETRÔNICOS DAS ENTRADAS E SAÍDAS

3.3.1 – Entende-se por manutenção preventiva aquela que consiste em visita por técnico especializado a fim executar os serviços de inspeção dos motores e dispositivos de controle, inspeção das cremalheiras, inspeção de outras peças relacionadas, limpeza e lubrificação a fim de manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e com segurança.

3.3.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos portões eletrônicos nos motores com substituições de peças, componentes e outros materiais necessários;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056 / 2023
Folha Nº	21
Rubrica	

3.3.4 - Os portões eletrônicos serão consertados ou entregues no local onde foram retirados, isso quando se fizer necessário retirá-los para conserto nas dependências da CONTRATADA, sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal;

3.3.5 - Sempre que a CONTRATANTE constatar alguma anormalidade no funcionamento dos portões eletrônicos, a CONTRATADA será comunicada via telefone, e/ou e-mail, devendo manter registros da data e da hora em que se realizar a referida comunicação, bem como dos nomes do servidor que a transmitir e do funcionário que a receber;

3.3.6 - Para a manutenção corretiva, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde está instalado o portão eletrônico, que não poderá exceder a duas (2) horas da comunicação do defeito feita por esta Câmara. Caso o defeito seja constatado pela CONTRATADA, será considerado de imediato o início do atendimento;

3.3.7 - O término do reparo, com a disponibilização do equipamento para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas do início do atendimento;

3.3.8. - A CONTRATADA procederá a verificação dos serviços necessários e, se houver necessidade de substituição de peças, apresentará imediatamente completo orçamento para que a Administração viabilize a aquisição necessária.

3.3.9 - A manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 17 horas, e que excepcionalmente, em virtude de urgência e no interesse do contratante, poderá ocorrer chamada em dias e horários não previstos, tais como feriados e finais de semana, fora do horário de expediente normal.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

4.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

4.3 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

4.4 - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como fiscal junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes as prestações de serviços vislumbrados neste termo de referência;

4.5 - A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

4.6 - A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

4.7 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056 12023
Folha Nº	22
Rubrica	

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou fiscal do contrato da CONTRATADA;
- 5.2 - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.3 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 5.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.5 - Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 5.6 - Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 5.7 - Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 5.8 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração da CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato administrativo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 - Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do demonstrativo da execução detalhada do serviço e nota fiscal;
- 8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual;
- 8.3 - A CONTRATANTE pagará os créditos somente à CONTRATADA, vedada a sua negociação com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária;
- 8.4 - A fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e encaminhará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
- 8.5 - Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelece a legislação vigente do ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos; e
- 8.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	23
Rubrica	

9 - PRAZO

O período de contratação será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, dentro do que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS PENALIDADES

a) O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa na forma prevista no contrato administrativo;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do mesmo, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

c) O valor da multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

d) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitando o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

e) No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

f) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

g) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de São Pedro da Aldeia, decorrentes das infrações cometidas.

São Pedro da Aldeia, em 27 de março de 2023.

Roberta Fonseca Pereira

Setor de Compras e Contratos

Matr. 1607/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056 12023
Folha Nº	24
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1 – CENTRAL

A Central de Comutação Telefônica, CORP 1600 INTELBRAS, está equipada atualmente com:

- a) 4 Troncos Digitais em feixe de 2 Mbps;
- b) 48 Ramais Digitais;
- f) 1 Terminal de telefonista; e
- g) 45 Aparelhos telefônicos digitais Intelbras.

2 – PORTÕES ELETRÔNICOS

LOCAL DA INSTALAÇÃO DO PORTÃO	DESCRIÇÃO
Rua Hermógenes Freire da Costa	Um (01) motor – Marca OMEGASAT
Rua 26 de Março	Um (01) motor – Marca PECNI

3 – CÂMERAS E MONITORAMENTO – RELAÇÃO DE CÂMERAS E PONTOS FÍSICOS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV E CÂMERAS)

• STAND-ALONE AHD 16 PORTAS

Quantidade: 01

Localização: CPD

• CÂMERAS AHD (1080P)

1. Lateral do Prédio (muro do fórum)
2. Fundos do Prédio (garagem/anexo administrativo)
3. Lateral do Prédio (muro do fórum)
4. Frente do Prédio (poste em cima do PC 1)
5. Frente do Prédio (poste em cima do PC 2)
6. Fundos do Prédio (de frente para as garagens)
7. Corredor Principal (sala de reprografia/sala telefone)
8. Corredor DP/Contab/Tesouraria/Controle Interno)
9. Portão de entrada de veículos (fundos)
10. Plenário (frente para mesa diretora)
11. Corredor Anexo Legislativo (direita)
12. Corredor Anexo Legislativo (esquerda)
13. Entrada Principal (rampa com toldo)
14. Recepção (frente)
15. Plenário (frente)
16. Hall da área de serviço (atrás do plenário legislativo)

• STAND-ALONE AHD 8 PORTAS

Quantidade: 04

Localização: Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056 12023
Folha Nº	25
Rubrica	

- **CÂMERAS AHD (1080P)**

1. Sala de reuniões
2. Recepção frente
3. Recepção fundos
4. Porta do Gabinete da Presidência

- **CÂMERAS ANALÓGICAS (Transmissão das Sessões TV CMSPA)**

Quantidade: 08

Localização: Plenário Legislativo

- **CÂMERAS ANALÓGICAS (Sistema CFTV através de moduladores de RF)**

Quantidade: 07

Localização:

1. Recepção (Frente)
2. Corredor Anexo Legislativo (direita)
3. Corredor Anexo Legislativo (esquerda)
4. Portão de entrada de veículos (fundos)
5. Plenário (frente para Mesa Diretoria)
6. Lateral do Prédio (visão da entrada frontal)
7. Lateral do prédio parte externa (fundo copa)

- **MODULADORES ANALÓGICOS RF/AV (CFTV)**

Quantidade: 8

Localização: CPD

- **PONTOS CFTV (Circuito Fechado de TV e Câmeras)**

Quantidade: 26

Localização:

1. Gabinete de Vereador nº 1
2. Gabinete de Vereador nº 1 (sala do(a) secretário(a))
3. Gabinete de Vereador nº 2
4. Gabinete de Vereador nº 2 (sala do(a) secretário(a))
5. Gabinete de Vereador nº 3
6. Gabinete de Vereador nº 3 (sala do(a) secretário(a))
7. Gabinete de Vereador nº 4
8. Gabinete de Vereador nº 4 (sala do(a) secretário(a))
9. Gabinete de Vereador nº 5
10. Gabinete de Vereador nº 5 (sala do(a) secretário(a))
11. Gabinete de Vereador nº 6
12. Gabinete de Vereador nº 6 (sala do(a) secretário(a))
13. Gabinete de Vereador nº 7
14. Gabinete de Vereador nº 7 (sala do(a) secretário(a))
15. Gabinete de Vereador nº 8
16. Gabinete de Vereador nº 8 (sala do(a) secretário(a))
17. Gabinete de Vereador nº 9
18. Gabinete de Vereador nº 9 (sala do(a) secretário(a))



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

19. Gabinete de Vereador nº 10
20. Gabinete de Vereador nº 10 (sala do(a) secretário(a))
21. Gabinete da Presidência (sala do(a) secretário(a))
22. Gabinete da Presidência (sala do Vereador Presidente)
23. Recepção (frente)
24. Recepção (fundos)
25. CPD
26. Secretaria Administrativa


Roberta Fonseca Pereira
Setor de Compras
Matr. 1607/COM

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056 1223
Folha Nº	26
Rubrica	



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo



Solicitação de Orçamento (Proc. nº 56/2023 - Manutenção Telefônica e Monitoramento) - Câmara de São Pedro da Aldeia - RJ



Para dnetbrasil3@gmail.com em 2023-03-27 12:07

Detalhes Cabeçalhos

Proc-056-2023-Camera-Central-Portao - Termo de Referencia.pdf (~528 KB)

Solicito à V. Sª. que apresente orçamento para a prestação de serviços para prevenção e correção da Central Telefônica CORP 1600 INTELBRAS, do sistema de monitoramento eletrônico (câmeras internas e externas) e dos portões eletrônicos das entradas e saídas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

O orçamento deverá ser apresentado para o período de 12 (doze) meses, com data e assinatura do responsável pela empresa.

Segue em anexo o termo de referência.

Fico no aguardo do envio do orçamento, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras
Matr. 1607/COM

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	27
Subscrição	AR



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo

Criar...

E-mail

Contatos

Calendário

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

Webmail Home

Solicitação de Orçamento (Proc. nº 56/2023 - Manutenção Telefônica e Monitoramento) - Câmara de São Pedro da Aldeia - RJ



Para fibratoptelecom@gmail.com em 2023-03-27 12:09

Detalhes Cabeçalhos

Proc-056-2023-Camera-Central-Portao - Termo de Referencia.pdf (~528 KB)

Solicito a V. Sª. que apresente orçamento para a prestação de serviços para prevenção e correção da Central Telefônica CORP 1600 INTELBRAS, do sistema de monitoramento eletrônico (câmeras internas e externas) e dos portões eletrônicos das entradas e saídas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

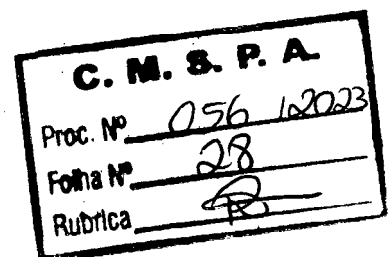
O orçamento deverá ser apresentado para o período de 12 (doze) meses e com data e assinatura do responsável pela empresa.

Segue em anexo o termo de referência.

Fico no aguardo do envio do orçamento, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras
Matr. 1607/COM





Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo



Webmail
Home

Re: Solicitação de Orçamento (Proc. nº 56/2023 - Manutenção Telefônica e Monitoramento) - Câmara de São Pedro da Aldeia - RJ



Para FIBRA DIGITAL em 2023-03-27 12:10

Detalhes Cabeçalhos

Proc-056-2023-Camera-Central-Portao - Termo de Referencia.pdf (~528 KB)

Solicito a V. Sª. que apresente orçamento para a prestação de serviços para prevenção e correção da Central Telefônica CORP 1600 INTELBRAS, do sistema de monitoramento eletrônico (câmeras internas e externas) e dos portões eletrônicos das entradas e saídas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

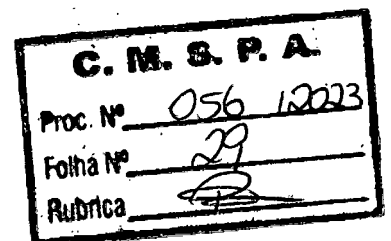
O orçamento deverá ser apresentado para o período de 12 (doze) meses e com data e assinatura do responsável pela empresa.

Segue em anexo o termo de referência.

Fico no aguardo do envio do orçamento, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras
Matr. 1607/COM



(Rj, 30/03/2023)

Proposta de Serviço Especializado para manutenção preventiva e corretiva.

SISTEMAS Inclusos:

- Central Telefônica CORP 1600 Intelbras.
- Sistema de Monitoramento com Câmeras eletrônica (CFTV interno e externo).
- Sistema de portões automáticos (entrada e saída).
- Sistema interno de TV's.

Pazo total de 1 (um) ano, com valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) podendo ser prorrogado mediante as cláusulas de contrato.

todo contrato baseado nas solicitações feitas em termo de referência cedido pelo contratante.

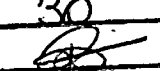
Valor global de 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

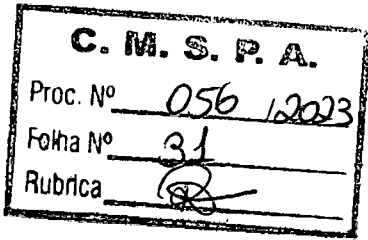
Atenciosamente,



Dnet Brasil

Orçamento válido por 15 dias.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056 12023
Folha Nº	30
Rubrica	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.918.266/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/03/2018	
NOME EMPRESARIAL DNET BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DNET			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITUVERAVA	NÚMERO 00131	COMPLEMENTO APT 201	
CEP 22.750-005	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO BELGEN.GERENCIA@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 2447-1182/ (21) 2447-2077	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 18:31:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 056 12023

Folha Nº 32

Rubrica

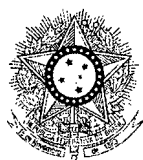
CNPJ:	29.918.266/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	DNET BRASIL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DENIS DE CARVALHO COSTA PINTO DE MENEZES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/04/2023 às 16:51 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

C. M. S. R. A.	
Proc. Nº	05612023
Folha Nº	33
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DNET BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.918.266/0001-08

Certidão nº: 13689518/2023

Expedição: 31/03/2023, às 18:32:45

Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DNET BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.918.266/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

C. M.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	34
Rubrica	

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 29.918.266/0001-08 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao?protocolo=20230331.F002B1FF)





C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056 12023
Folha Nº	35
Rubrica	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 29.918.266/0001-08

Razão social: DNET BRASIL LTDA

Resultado da consulta em 31/03/2023 18:34:13

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 056 12023

Folha Nº 36

Rubrica

Fibra Top Telecom Eireli

Proposta Serviços de manutenção preventiva e corretiva

Cliente: Câmara Municipal dos Vereadores de São Pedro da aldeia

END: R. Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000

Apresento proposta para Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de Telefonia, CFTV, e Portões automáticos dentro dos seus termos de referência. Oferecendo uma equipe técnica qualificada e especializada nas áreas supracitadas nos termos solicitados. Por um prazo de 12 meses a contar do fechamento da proposta.

Valor total mensal: R\$ 2.200,00

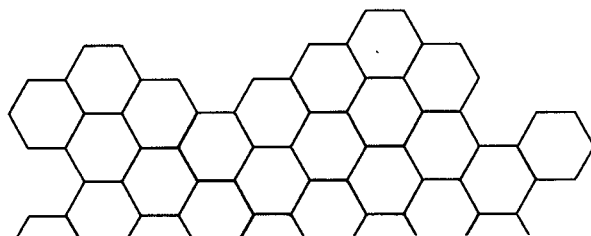
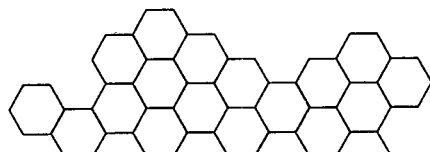
Valor global de 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais).

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

Fibra top telecom

31.444.590/0001-75

R LIMITES, 1453, Rio de Janeiro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.444.590/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2018
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
FIBRA TOP TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIBRA TOP TELECOM	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LIMITES	NÚMERO 01453	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------------	----------------------------------

CEP 21.765-230	BAIRRO/DISTRITO REALENGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------------------	---	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BENCHMARKCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2292-9157
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2018
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 18:35:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 05612023

Folha Nº 37

Rubrica

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

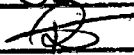
CNPJ:	31.444.590/0001-75
NOME EMPRESARIAL:	FIBRA TOP TELECOM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

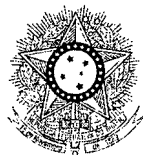
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MICHELL GERMANO DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/03/2023 às 18:36 (data e hora de Brasília).

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	38
Rubrica	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIBRA TOP TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.444.590/0001-75

Certidão nº: 13689703/2023

Expedição: 31/03/2023, às 18:36:50

Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIBRA TOP TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.444.590/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	39
Rubrica	

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 31.444.590/0001-75 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir) Avaliar

(/Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao?protocolo=20230331.14266212)



C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	05612023
Folha Nº	40
Rubrica	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.444.590/0001-75
Razão Social: FIBRA TOP TELECOM EIRELI
Endereço: RUA SANATA ODILIA / REALENGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21755-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

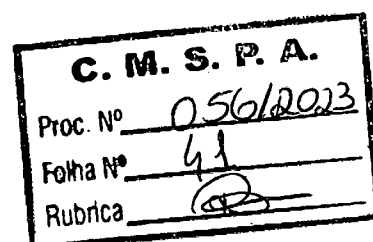
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032104030981907174

Informação obtida em 31/03/2023 18:38:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



São Pedro da aldeia, 29 de março de 2023.

Orçamento

Proposta comercial de manutenção preventiva e corretiva de câmeras ips, central telefônica, portão automático e cftv para Câmara municipal de São Pedro da aldeia.

Valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Com valor global de 21.000,00 (vinte um mil reais).

Atenciosamente,



Rogério Moura
(21) 99592-0101

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	42
Rubrica	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.040.708/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2020
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
FIBRA DIGITAL TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIBRA DIGITAL	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO GOVERNO	NÚMERO 01000	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------------	----------------------------------

CEP 21.770-100	BAIRRO/DISTRITO REALENGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------------------	---	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BENCHMARKCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2292-9157
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2020
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 18:39:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 056/2023

Folha Nº 43

Rubrica

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	36.040.708/0001-13
NOME EMPRESARIAL:	FIBRA DIGITAL TELECOM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROGERIO MOURA DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/03/2023 às 18:39 (data e hora de Brasília).

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	44
Rubrica	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIBRA DIGITAL TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.040.708/0001-13

Certidão nº: 13689770/2023

Expedição: 31/03/2023, às 18:40:45

Validade: 27/09/2023/ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIBRA DIGITAL TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.040.708/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	45
Rubrica	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI
CNPJ: 36.040.708/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:48:57 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **3BDA.9761.1AA8.6ED8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folia Nº	46
Rubrica	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.040.708/0001-13
Razão Social: FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI
Endereço: R DO GOVERNO 1000 / REALENGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21770-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

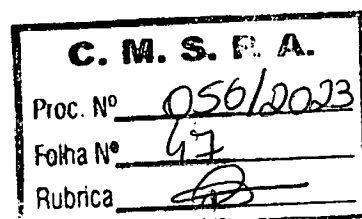
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2023 a 14/04/2023

Certificação Número: 2023031602213928703176

Informação obtida em 31/03/2023 18:42:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	48
Rubrica	

Mapa Comparativo

Nº: 8/2023

Processo: 056/2023

Data Lançamento: 04/04/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. II

Produto(s)

Quantidade

Item: 1 SERVIÇOS ESPECIALIZADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

12,00

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI	1.750,0000	21.000,00	S
DNET FIBRA	2.600,0000	31.200,00	N
FIBRA TOP TELECOM LTDA	2.200,0000	26.400,00	N

Ordenador de Despesas
Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 056/2023

Data: ____/____/____

Folha: 49

Rubrica: [assinatura]

Cotação de Preços

(Consolidado - Média)

Nº: 10/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
056/2023	04/04/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica CORP 1600 INTELBRAS, do sistema de monitoramento eletrônico (câmeras internas e externas) e dos portões eletrônicos das entradas e saídas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Item: 1 SERVIÇOS ESPECIALIZADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica CORP 1600 INTELBRAS, do sistema de monitoramento eletrônico (câmeras internas e externas) e dos portões eletrônicos das entradas e saídas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI		CA	12,00	1.750,0000
FIBRA TOP TELECOM LTDA		CA	12,00	2.200,0000
DNET FIBRA		CA	12,00	2.600,0000
Mínimo: >				1.750,0000
Máximo: >				2.600,0000
Média Aritmética: >				2.183,3300
Mediana: >				2.200,0000
Coeficiente de Variação: >				19.48 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				2.183,3300
Preço Pesquisado Total: >				26.199,96

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$26.199,96
Total de Preços Médios:	R\$26.199,96

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
195937	DNET FIBRA	29918266000108
183152	FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI	36040708000113
195942	FIBRA TOP TELECOM LTDA	31444590000175

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

[TCE-RJ](#) ▾

[PORTAL TRANSPARÊNCIA](#)

[CONTROLE SOCIAL](#) ▾

[GESTORES](#) ▾

Banco de preços

 Imprimir

Serviço Indisponível.

Dessa forma, no que se refere a procedimentos atinentes à economicidade e à pesquisa de preços, os jurisdicionados devem se orientar pela interpretação estrita do previsto na legislação vigente, a saber, Leis nº 8666/93 e 10520/02, ou Lei nº 14133/21 quando houver opção pela sua aplicação

TCE-RJ

[Missão](#)
[Atribuições](#)
[Composição Atual](#)
[Organograma](#)
[Presidente](#)
[Histórico](#)
[EOG - Escola de Contas e Gestão](#)
[Recadastramento de servidores Inativos](#)
[Legislação](#)
[Manejo](#)
[Estratégico 2020-2023](#)
[Planejamento plurianual](#)
[Jurisdição](#)
[Concurso público](#)
[Localização](#)

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

[Sessões Plenárias](#)
[Acesso a informação](#)
[Licitações e contratos](#)
[Orçamento](#)
[Planos](#)
[Relatório de Atividades](#)
[Fiscalização Digital](#)
[Pessoal](#)
[Outros](#)
[Licitações](#)
[Decisões Plenárias](#)

CONTROLE SOCIAL

[Legislação](#)
[Ouvidoria](#)
[Carta de Serviços](#)
[Imprensa](#)
[Banco de Preços](#)

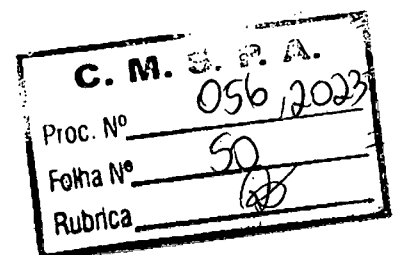
GESTORES

[SICODI](#)
[SICFIS Estadual](#)
[SICFIS Municipal](#)
[Área de Pessoal](#)
[Relatórios da LRF](#)
[FAQ Sistemas](#)
[Prestação de Contas](#)
[Outros](#)



[Você precisa de orientação para achar a informação que procura?](#)

[ACESSE AQUI O FAQ](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 10/2022
PROCESSO – LICITAÇÃO Nº 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	31
Rubrica	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA CORP 1600 INTELBRAS E CONFIGURAÇÕES DOS RAMAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO (CÂMERAS INTERNAS E EXTERNAS) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTÕES ELETRÔNICOS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA LICITAÇÃO Nº 122/2022 E ANEXOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº : 36.040.708/0001-13, com sede na cidade de **RIO DE JANEIRO**, no Estado do **RIO DE JANEIRO**, com endereço na **Rua do Governador, nº:0100, Bairro Realengo**, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr. (a) **ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº: 11988697-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 694.401.31-68, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos moldes do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, passando a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, considerando a vigência do Contrato Administrativo nº 10/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** e a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, bem como no disposto no artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato Administrativo nº 10/2022, que trata a respeito da vigência, que passará a ter a seguinte redação, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 Este Termo Aditivo terá vigência iniciando-se em **20/07/2023**, até a data de **19/07/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Administrativo nº **10/2022**, não modificadas por este Termo Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que, após lidas serão assinadas pelas partes contratantes.

São Pedro da Aldeia, XX de XXXX de XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Contratante
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELE
CNPJ 36.040.708/0001-13
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome: MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
Cart. Ident: 07.334.323-8 IFP
CPF-MF 895.149.477-20

2. _____

Nome: JULIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS
Cart. Ident: 29306998-5 – DETRAN/RJ
CPF: 182.322.317-69

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	<u>056 12023</u>
Folha Nº	<u>52</u>
Publco	<u>[assinatura]</u>



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	53
Rubrica	

Processo Administrativo nº:056/2023

Requerente: Controle Interno – NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

Assunto: Comunica Prazo de Vigência do Contrato nº 10/2022

Ref.: Memorando CI nº 04/2023

À CONTABILIDADE

Transmito a V. S^a. o Processo Administrativo nº 056/2023, e em atenção ao despacho do ilustre Presidente desta casa, fl.18, foi apensado aos autos o termo de referência, às fls.19/23, solicitações de cotações às fls. 27/29, os orçamentos e as certidões referentes as situações fiscais e trabalhistas das empresas que encaminharam as cotações, fls. 30/47, o mapa comparativo, fl.48, mapa de cotação, fl.49, e solicito que este setor opine quanto a **disponibilidade** orçamentária.

Assim sendo, verifica-se que a melhor oferta de preço global foi de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), foi da empresa FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI, e que o banco de preços do TCE/RJ está indisponível, fl.50, não sendo possível verificar a existência de registro de preço.

Após remeta-se os Autos à Procuradoria Jurídica para análise do processo bem como da minuta do contrato administrativo, fls. 51/52.

São Pedro da Aldeia, 05 de abril de 2023.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Contrato
Matr. 1391/COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Av. Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Março/2023

Cód. Reduzido	Elemento de Despesas	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
19	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1500	297.918,03
Total da Ação:			297.918,03
Total da Unidade:			297.918,03
Total da Secretaria:			297.918,03
Total do Órgão:			297.918,03
Total Geral:			297.918,03

C.M.S.P.A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	54
Rub.	150



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

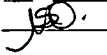
Do: Serviço de Contabilidade

À: Procuradoria Geral

CMSPA

Proc. Nº 056/2023

Folha Nº 55

Rubrica 

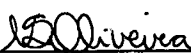
Ref.: “Processo Administrativo nº 056/2.023”

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos na pessoa da Sra. Roberta Fonseca Pereira, contido às fls. 54; para dar continuidade aos serviços técnicos e continuados de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica pela empresa FIBRA DIGITAL TELECOM LTDA.

Declaro ainda que o saldo existente é de R\$ 297.918,03 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e dezoito reais e três centavos), Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da Ficha 19 juntada ao processo.

Remeto os autos a Procuradoria para análise da Minuta do Primeiro Termo Aditivo.

São Pedro da Aldeia, 05 de abril de 2.023.


Dagoberto Almeida Conde
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.470/Com



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

C M S P A	
TOC Nº	056/2023
Folha Nº	56
Rubrica	me

São Pedro da Aldeia, 11 de abril de 2023.

AO SETOR DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2023

DESPACHO

Ratifico o Parecer de fls.14/16, em conformidade com o mencionado no Art. 57, §1º II, da Lei de Licitações, verifica-se a possibilidade de realização de aditivo no Contrato nº010/2022.

Em relação a minuta do termo aditivo, a mesma mantém as cláusulas contratuais, entretanto, **foi observado que o contrato 010/2022 deixou de estabelecer índice para reajuste anual do mesmo**, contendo todos os demais itens indicados como imprescindíveis atendendo devidamente os parâmetros legais e demais documentos comprobatórios.

Nesse sentido, considerando que o reajuste é o instituto hábil a corrigir os efeitos da inflação, da desvalorização da moeda, tendo fulcro legal na Lei nº 10.192/2001, artigos 2º e 3º e artigo 40, XI, Lei nº 8666/93, devendo ser efetuado por meio de índice previamente estabelecido no edital e no contrato, sendo certo que a ausência de cláusula de reajuste constitui irregularidade, tendo, inclusive, **o TCU se manifestado acerca da matéria, por meio do Acórdão 2804/2010-Plenário, no qual julgou ilegal a ausência de cláusula neste sentido, por violar os dispositivos legais acima reproduzidos.**

Assim sendo, o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente, portanto concluo que **não me oponho ao Termo Aditivo, fazendo constar no Termo Aditivo a seguinte Cláusula de Reajuste,** devendo a mesma ser incluída

Ø



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

no contrato a ser formalizado, conforme molde de Minuta fls. 51/52, a qual deverá retornar a esta PROGER para ser examinada e aprovada:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

15.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato.

15.2 - O preço dos serviços objeto deste contrato será reajustado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, divulgado pelo IBGE. "

Tatiana de S. Sales
TATIANA DE S. S. GUIMARÃES
Subprocuradora Geral
Mat. 1389 / COM

Subprocuradora

CMSPA	
Doc Nº	056/2023
Folha Nº	54
Rubrica	ng



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 10/2022
PROCESSO – LICITAÇÃO Nº 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

C. M. S. P.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	58
Rubrica	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA CORP 1600 INTELBRAS E CONFIGURAÇÕES DOS RAMAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO (CÂMERAS INTERNAS E EXTERNAS) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTÕES ELETRÔNICOS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA LICITAÇÃO Nº 122/2022 E ANEXOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **36.040.708/0001-13**, com sede na cidade de **RIO DE JANEIRO**, no Estado do **RIO DE JANEIRO**, com endereço na **Rua do Governador, nº:0100, Bairro Realengo**, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr. (a) **ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº: **11988697-6**, expedida pelo **IFP/RJ**, e inscrito no CPF sob o nº **694.401.31-68**, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos moldes do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, passando a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, considerando a vigência do Contrato Administrativo nº **10/2022**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** e a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, bem como no disposto no artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato Administrativo nº **10/2022**, que trata a respeito da vigência, que passará a ter a seguinte redação, a saber:

EXAMINADO E APROVADO

11 / 04 / 23

de Mariana de S. Sales
Subprocuradora Geral
Mat. 1389 / COM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	59
Rubrica	

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 Este Termo Aditivo terá vigência iniciando-se em **20/07/2023**, até a data de **19/07/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato.

2.2 - O preço dos serviços objeto deste contrato será reajustado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, divulgado pelo IBGE

CLÁUSULA TERCEIRA – A MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Administrativo nº 10/2022, não modificadas por este Termo Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lidas serão assinadas pelas partes contratantes.

São Pedro da Aldeia, XX de XXX de XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Contratante
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELE
CNPJ 36.040.708/0001-13
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome: **MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**

Cart. Ident: **07.334.323-8 DETRAN/RJ**

CPF-MF **895.149.477-20**

2. _____

Nome: **JULIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS**

Cart. Ident: **29306998-5 – DETRAN/RJ**

CPF: **182.322.317-69**

EXAMINADO E APROVADO

11 / 04 / 23

Tatiana de S. Sales

Subprocuradora Geral
Mat. 1389 / COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

São Pedro da Aldeia, 11 de abril de 2023.

À PRESIDENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2023

C M S P A	
Proc Nº	056/2023
Folha Nº	60
Rubrica	mg

DESPACHO

Tendo em vista o cumprimento de ajuste na Minuta contratual, conforme Despacho de fls. 56/57, ratifico o Parecer de fls. 14/16, examino e aprovo a Minuta de fls. 58/59.

Assim sendo, opino favoravelmente ao Termo aditivo, considerando que o mesmo cumpre as exigências previstas na legislação atinente.


TATIANA DE S.S. GUIMARÃES

Subprocuradora



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C.M.S.P.A
Proc. Nº <u>056/2023</u>
Folha Nº <u>63</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

REQUERENTE: NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO: COMUNICA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2022.

REF.: MEMORANDO Nº 04/2023

AO CONTROLE INTERNO

DR. RAFAEL PRUDENTE

Trata-se de processo administrativo iniciado pela Contadora do Controle Interno através do Memorando em referência, informando sobre o prazo de **vigência do Contrato nº 010/2022**, referente ao serviço de manutenção corretiva e preventiva da central telefônica, câmeras internas e externas e portões, para atender demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, prestados pela Empresa FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI, cujo término se dará em 20/07/2023.

CONSIDERANDO o despacho da I. Subprocuradora à fl. 60, ratificando o parecer de fls. 14/16, bem como a minuta examinada e aprovada apresentada às fls. 58/59, encaminho os autos para análise e parecer desta I. Controladoria.

São Pedro da Aldeia, 14 de abril de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Telefones: (22) 2621-1525.

CONTROLADORIA

São Pedro da Aldeia, 09 de maio de 2023.

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 056/2023, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do **MEMO CI nº 04/2023**, expedido em 28/02/2023 pelo Controle Interno desta Casa Legislativa alertando quanto a proximidade do prazo de vigência do Contrato nº 010/2022, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, o qual possui como objeto "prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica CORP 1600 INTELBRAS e configurações dos ramais, manutenção preventiva e corretiva de portões eletrônicos das entradas e saídas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia", conforme contrato administrativo celebrado.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Às folhas 03/07 dos autos, foram anexadas cópia do contrato originário celebrado;

À folha 08 dos autos foi anexada cópia do Ato da Presidência nº 086 de 20 de julho de 2022, o qual designou servidor desta Casa Legislativa para exercer a fiscalização do contrato supra;

À folha 10 dos autos, **CONSTA** manifestação da fiscal do contrato, informando que o serviço prestado é de extrema necessidade para o funcionamento dos setores da Câmara Municipal e que eventual paralisação poderá prejudicar o andamento da rotina administrativa;

Às folhas 11/13 dos autos **CONSTAM** manifestação da **PROCURADORIA GERAL**, quanto à possibilidade e a legalidade de eventual prorrogação contratual;

À folha 15 dos autos consta Ofício GP/CM nº 119/2023 encaminhado à empresa contratada, suscitando acerca do interesse na renovação contratual e com as condições do contrato originário;

À folha 16 dos autos resposta da empresa contratada informando que possui interesse na renovação contratual;

Às folhas 19/26 dos autos, consta Termo de Referência realizada pela servidora Roberta Fonseca Pereira, ora Responsável pelo Setor de Compras, matrícula nº 1.607/COM;

Às folhas 30; 36 e 42 dos autos **CONSTAM** orçamentos atualizados com a finalidade de demonstrar a vantajosidade da prorrogação do contrato, verificados através de pesquisa de preços de mercado, realizado pela Responsável pelo Setor de Compras;

Às folhas 43/47 dos autos **CONSTAM** as certidões atualizadas da **CONTRATADA**, comprovando assim sua regularidade fiscal, visando à prorrogação contratual;

C M S	
Proc. Nº	056/23
Folha Nº	62
Rubrica	

Às folhas 48/49 dos autos constam mapa comparativo e cotação de preços, elaborado pelo Setor de Compras;

Constam às folhas 50 e 53 dos autos, informação prestada pela Responsável do Setor de Compras de que o sistema do banco de preços do TCE/RJ, se encontra indisponível, bem como quanto qual foi a empresa que apresentou a melhor proposta;

Por fim, às folhas 54/55 dos autos consta informação pelo responsável do Setor de Contabilidade informando quanto a existência de saldo orçamentário, bem como juntou a listagem de saldo;

Constam às folhas 56/57 despacho da **PROCURADORIA GERAL**, quanto à ajustes na minuta de termo aditivo ao contrato;

Constam às folhas 58/59 dos autos minuta do primeiro termo aditivo devidamente examinada e aprovada pela Ilustre Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa à folha 60 dos autos;

Ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos:

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;
- Emissão de Empenho pelo Setor de Contabilidade;
- Assinatura do Termo Aditivo e Publicação do Extrato;
- Cadastro no SIGFIS, devendo juntar aos autos “print” comprovando sua efetivação;
- Lançamento no Portal da Transparência; devendo juntar aos autos “print” da tela comprovando sua efetivação.

Desta forma, encaminhamos os autos à Presidência para providências visando prosseguimento do feito, ressaltando a urgência das providências em face da proximidade do prazo final do contrato.

Respeitosamente,

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

C M S E	
Proc. Nº	056/23
Folha Nº	63
Rubrica	21



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C.M.S.P.A
Proc. Nº <u>056/23</u>
Folha Nº <u>64</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

REQUERENTE: NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO: COMUNICA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2022.

REF.: MEMORANDO CI Nº 04/2023

AO SETOR DE COMPRAS

Considerando o despacho apresentado pela I. Procuradora a fl. 60 ratificando o parecer de fls. 14/16.

Considerando a manifestação do I. Controlador apresentando considerações e requisitos, presentes nos autos às fls. 62/63.

DETERMINO que este Setor providencie a **emissão do Primeiro Termo Aditivo**, conforme minuta examinada e aprovada pela I. Procuradora, apresentada às fls. 58/59, bem como **Extrato do Contrato**, devendo acostar aos autos e encaminhar a Secretaria Administrativa por e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br para devida publicação.

Após, remetam-se os autos ao **Setor de Contabilidade para EMISSÃO DE EMPENHO** em favor da Empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica CORP 1600 INTELBRAS e configurações dos ramais, manutenção preventiva e corretiva de portões eletrônicos das entradas e saídas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para atender demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme **Termo de Referência** do processo administrativo nº 122/2022, no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), conforme informado pelo Setor de Compras e Contrato à fl. 53.

Com empenho, remetam-se os autos ao Setor de Compras e Contratos para prosseguimento quanto assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço.

São Pedro da Aldeia, 25 de maio de 2023.


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
- Presidente -

R.Moura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (0XX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	65
Rubrica	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 10/2022
PROCESSO – LICITAÇÃO Nº 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA CORP 1600 INTELBRAS E CONFIGURAÇÕES DOS RAMAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO (CÂMERAS INTERNAS E EXTERNAS) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTÕES ELETRÔNICOS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA LICITAÇÃO Nº 122/2022 E ANEXOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro -- Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 070904610, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº : 36.040.708/0001-13, com sede na cidade de **RIO DE JANEIRO**, no Estado do **RIO DE JANEIRO**, com endereço na **Rua do Governador, nº:0100, Bairro Realengo**, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr. (a) **ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº: 11988697-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 694.401.31-68, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos moldes do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, passando a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, considerando a vigência do Contrato Administrativo nº 10/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** e a empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI**, bem como no disposto no artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato Administrativo nº 10/2022, que trata a respeito da vigência, que passará a ter a seguinte redação, a saber:

Julia Martins

Guilherme



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 056/2023

Folha Nº 66

Rubrica [assinatura]

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 Este Termo Aditivo terá vigência iniciando-se em **20/07/2023**, até a data de **19/07/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato.

2.2 - O preço dos serviços objeto deste contrato será reajustado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, divulgado pelo IBGE

CLÁUSULA TERCEIRA – A MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Administrativo nº 10/2022, não modificadas por este Termo Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lidas serão assinadas pelas partes contratantes.

São Pedro da Aldeia, 25 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contratante

DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES

- Presidente –

ROGERIO MOURA – Digitally signed by ROGERIO
DOS SANTOS:
69440123168
69440123168 Date: 2023-06-20 16:36:51

FIBRA DIGITAL TELECOM E RELE

CNPJ 36.040.708/0001-13

Contratada

Testemunhas:

1.

Nome: MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO

Cart. Ident: 07.334.323-8 DETRAN/RJ

CPF-MF 895.149.477-20

2.

Nome: JULIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS

Cart. Ident: 29306998-5 – DETRAN/RJ

CPF: 182.322.317-69



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056 / 2023
Folha Nº	67
Rubrica	

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº:
27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI – CNJ:36.040.708/0001-13.

1.1. OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA CORP 1600 INTELBRAS E CONFIGURAÇÕES DOS RAMAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO (CÂMERAS INTERNAS E EXTERNAS) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTÕES ELETRÔNICOS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

PREÇO GLOBAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: O Primeiro Termo Aditivo terá vigência de 12 meses.
Início: 20/07/2023 Fim 19/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	08
Rubrica	

Processo ADMINISTRATIVO Nº: 056/2023

Requerente: NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

Assunto: COMUNICAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Nº:010/2022

Ref.: Memorando nº: 04/2023

À CONTABILIDADE

Em cumprimento as determinações oriundas da Presidência, fl.64, transmito o Processo Administrativo nº 056/2023, bem como o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:10/2022**, fls. 65/66 e seu **Extrato**, fl.67, solicitando em cumprimento a determinação de **Efetivação do Empenho** por esse setor do valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)** em favor da Empresa **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI – CNPJ: 36.040.708/0001-13**, referente a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA CORP 1600 INTELBRAS E CONFIGURAÇÕES DOS RAMAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO (CÂMERAS INTERNAS E EXTERNAS) E MANUTENÇÃO PREVENIVA E CORRETIVA DE PORTÕES ELETRÔNICOS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, conforme características descritas no termo de referência.

Após a efetivação do empenho, solicito retornar os autos ao Setor de Compras e Contratos.

São Pedro da Aldeia, 25 de maio de 2023.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Contratos

Matr. 1607/COM



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

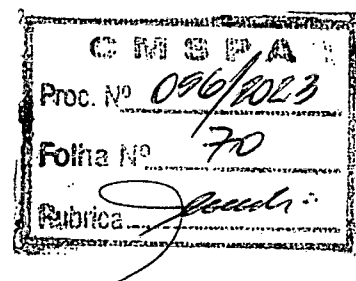
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

Ao: Setor de Compras e Contratos



Referente autorização de Empenho Global em 26/05/2023.

Nota de empenho nº 142 Valor R\$ 8.750,00

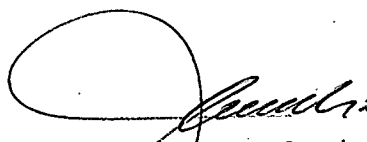
Empenhado em 26/05/2023

Elemento de Dotação 3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ

A favor de **FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELLE**

Processo nº 56 de 28/02/2023

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2023.


Dagoberto A. Conde
Contador CRC/RJ 66.142/0-7
Matr 1470/COM - C.M.S.P.A.



ORDEN DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI	CNPJ	36.040.708/0001-13
ENDEREÇO	RUA DO GOVERNADOR, 0100, REALENGO, RIO DE JANEIRO	NÚMERO PROCESSO	056/2023
E-MAIL	novafibradigital@gmail.com	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33.90.39.99.00
DATA DO PEDIDO	28/02/2023	DATA DE TERMINO DO CONTRATO	20/07/2023
TRABALHO AUTORIZADO POR	DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES	ASSINATURA	

DESCRIÇÃO DO OBJETO	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA CORP 1600 INTELBRAS E CONFIGURAÇÕES DOS RAMAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO (CÂMERAS INTERNAS E EXTERNAS) E MANUTENÇÃO PREVENIVA E CORRETIVA DE PORTÕES ELETRÔNICOS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMENTÁRIOS ADICIONAIS	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	MENSAL	VALOR ANUAL
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA CORP 1600 INTELBRAS E CONFIGURAÇÕES DOS RAMAISMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO (CÂMERAS INTERNAS E EXTERNAS) E MANUTENÇÃO PREVENIVA E CORRETIVA DE PORTÕES ELETRÔNICOS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	12 MESES	R\$ 1.750,00	RS 21.000,00
	Total	R\$ 1.750,00	RS 21.000,00

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	SIM (X)	NÃO ()	NÃO SE APLICA ()
NOME DO FISCAL	JULIA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS		
FUNÇÃO DO FISCAL	CHEFE DE DIVISÃO NÍVEL 01		
MATRÍCULA DO FISCAL	1510/COM		
ORDEN DE SERVIÇO SOLICITADA POR	DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

C. M. S. P. A.

Proc. Nº 056/2023

Folha Nº 73

Rubrica



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

SETOR DE COMPRAS

E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	056/2023
Folha Nº	72
Rubrica	

Processo Administrativo nº: 056/2023

Requerente: Controle Interno - NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA

Assunto: Comunicação de Prazo de Vigência do Contrato nº:010/2022

Referência: Memorando nº 03/2023

À SECRETARIA

Transmito a V. S^a. o Processo Administrativo nº 056/2023, a nota de empenho após ser gerada, fls. 69/70, a ordem de serviço, fl.71, e o primeiro termo aditivo do contrato, fls. 65/66, para que sejam providenciadas as respectivas assinaturas por essa Secretaria.

São Pedro da Aldeia, 26 de abril de 2023.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras
Matr. 1607/COM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Tel: (OXX22) 2621-1525
 SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº:
 27.759.380/0001-07.
 CONTRATADA: FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI – CNJ:36.040.708/0001-13.

1.1. OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA CORP 1600 INTELBRAS E CONFIGURAÇÕES DOS RAMAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO (CÂMERAS INTERNAS E EXTERNAS) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTÕES ELETRÔNICOS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA!

PREÇO GLOBAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: O Primeiro Termo Aditivo terá vigência de 12 meses.
 Início: 20/07/2023 Fim 19/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

C M S P A	
Proc. Nº	056
Folha Nº	74
Rubrica	Paulo



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

REQUERENTE: NATHALEE DE SOUZA OLIVEIRA.

ASSUNTO: COMUNICA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2022.

REF.: MEMORANDO CI Nº 05/2023.

CONTABILIDADE (SERVIÇO DE SIGFIS)

CONTROLE INTERNO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

C M S P A	
Proc. Nº	056
Folha Nº	75
Rubrica	Camilo

Trata-se de processo administrativo iniciado pela Contadora do Controle Interno através do Memorando em referência, informando sobre o prazo de vigência do Contrato nº 010/2022, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica, do Sistema de segurança eletrônico (Câmeras Internas e Externa), e portão da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ, prestados pela Empresa FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI, cujo término se dará em 20/07/2023

Considerando o parecer do I. Controlador desta Casa Legislativa às fls. 62/63, encaminho os autos com a publicação extrato no Informativo São Pedro da Aldeia nº 1113, de 02 de junho de 2023, para cadastro no SIGFIS, juntando o comprovante da efetivação.

Após remetam-se os autos a responsável pelo **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** para lançamento, devendo juntar o comprovante.

Finalizando, remetam-se os autos ao Controle Interno para verificação.

São Pedro da Aldeia, 29 de maio de 2023.


JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO
Diretor Geral -

C.Camilo.

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

C. M. S. P. A.

Proc Nº 056/2023

Folha Nº 076

Rubrica 

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 28/06/2023 13:36. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 487275-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	10/2022
Processo Administrativo:	0122/2022
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA CORP 1600 INTELBRAS E CONFIGURAÇÕES DE RAMAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTÕES ELETRÔNICOS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Primeiro Termo Aditivo Proc.056assinado_28062023013121.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

28/06/2023 13:37



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

C. M. S. P. A.	
Proc Nº	056/2023
Folha Nº	077
Rubrica	Jag

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

AO CONTROLE INTERNO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

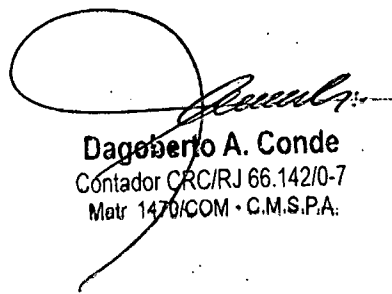
Considerando o parecer do Diretor Geral à fl. 75, visando cumprir a recomendação do Controle Interno às fls.62/63, encaminho os autos com o **Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**, comprovando a efetivação do cadastro no **SIGFIS** à fl.76, para que o Responsável pelo Portal da Transparência realize o lançamento, juntando o comprovante.

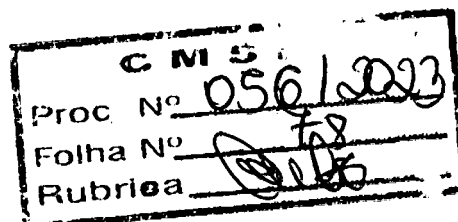
Após o Controle Interno deverá verificar os autos.

São Pedro da Aldeia, 03 de julho de 2023.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE

-Responsável pelo Serviço de Contabilidade-


Dagoberto A. Conde
Contador CRC/RJ 66.142/0-7
Metr 1470/COM - C.M.S.P.A.

[início](#) [transparência](#) [contrato](#) [detalhe](#)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Estado do Rio de Janeiro.

Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179 - Telefone: (22) 2621-1525.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

São Pedro da Aldeia, 11 de Julho de 2023.

AO CONTROLADOR,

Razão pela qual, encaminho ao Controlador Geral para verificação dos autos.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA

CMSPA	
PROC. Nº	056/0023
FOLHA Nº	79
RUB.	